
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº022-2021 (HIMABA)

Processo de Seleção

Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, com fornecimento de mão de obra médica qualificada, com experiência em pediatria e neonatologia, para realizar diagnósticos por imagem, bem como demais profissionais e a coordenação do setor de imagens, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000001

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

Anexo II - Parecer do Jurídico para a validação do processo seletivo

Anexo III – Edital de Seleção nº022-2021

Anexo IV– Resposta de Esclarecimentos

Anexo V – Proposta das empresas

Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor preço

Anexo VII – Recursos

Anexo VIII – Decisão Final



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000003 

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Vila Velha, 19 de julho de 2021.

Ofício/Direção Geral - 157/2021 – HIMABA

À Comissão de Seleção,

Na competência de Diretor Geral do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, solicito a comissão de seleção, que inicie o processo de seleção para a contratação de empresas para a "**SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**" para a prestação de serviços nas dependências do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

Justificativa:

O Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, dispõe de um vasto número de pacientes e, por conseguinte, de um enorme número de atendimentos, exames e cirurgias, fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada em gestão do setor de diagnóstico por imagem.

Assim, os serviços de gestão do setor de diagnóstico por imagem são imprescindíveis, visando manter o bom funcionamento da unidade, o regular desempenho das atividades praticadas no ambiente hospitalar e o atendimento com qualidade à toda população, visando atender à todas as demandas que chegam até a unidade hospitalar, garantindo o acesso a saúde à toda população.

Nesta senda, considerando a dificuldade em obter a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço. Isto ocorre em razão da dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a unidade gestora.

Portanto, considerando a necessidade de manutenção e qualificação de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a unidade, faz-se necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados no presente ato, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

Frisa-se que o objetivo desses serviços é ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000004

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150


Telefone: (27) 3636-3187

Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, sob gestão do Instituto Acqua, através do Contrato de Gestão de nº 001/2021 com a Secretaria de Estado de Saúde.

O preço de referência para prestação de **"SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM"**, corresponde ao valor pago atualmente pelo Hospital, o valor global mensal de R\$ 229.460,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais)

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 1 ano (um ano), doze meses, prorrogáveis a critério do Instituto ACQUA, gestor da unidade de saúde.

Respeitosamente,


Fábio Renato de Souza Diehl
Diretor Geral – HIMABA
Instituto Acqua

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000005

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo II - Parecer do Jurídico para a validação do processo seletivo

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

0000008

PARECER JURÍDICO PARA VALIDAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

MARQUES DE FRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 15.239.588/0001-08, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 222, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000, Filial na Av. Brigadeiro Faria Lima, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-000, CNPJ 15.239.588/0002-99, neste ato representado pelos procuradores signatários, na condição de prestador de serviços de consultoria e assessoria jurídica do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, Gestor do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA (Contrato de Gestão 001/2021, firmado com o Estado do Espírito Santo), vem apresentar seu parecer e validar os termos do Processo Seletivo para contratação de *SERVIÇOS DE GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM*, conforme minuta de edital de Processo de Seleção nº 022-2021, o qual fica desde já validado em todos os seus termos.

Sem mais.

De Porto Alegre/RS para Vila Velha/ES, 29 de julho de 2021.

Alexandre Marques de Fraga

OAB/RS 73.222

OAB/SP 373.915


Raphael Franklin Moura da Silva

OAB/RS 102.440

Eliza Nunes

OAB/ES 34.368



INSTITUIÇÃO
Av. Carlos Gomes, 222 - Boa Vista
Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000
+55 51 3448 0000
+55 51 3077 8446

SÃO PAULO
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2441 - Itaim
Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-000
+55 11 4960 2806
marquesdefraga.ubs.br

000007

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo III – Edital de Seleção nº022-2021

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000008

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 15:11
Para: 'Bruno Bocchini - Instituto Acqua'; 'armando.lima@institutoacqua.org.br'
Cc: 'rafael.agnellos@acqua.org.br'; 'mano@acqua.org.br'
Assunto: ENC: HIMABA - Processo de Seleção nº 022-2021 SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Anexos: Anexo I TR - IMAGEM (RX) Seleção 22-2021.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço.pdf; Edital de Processo de Seleção 22-2021.pdf

Bruno,

Segue para publicação no site do ACQUA na próxima segunda 02/08/2021

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

www.institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800
(11) 4825-2008

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 15:10
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br' <atualizacao@saude.es.gov.br>
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº 022-2021 SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº022/2021 SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, com fornecimento de mão de obra médica qualificada, com experiência em pediatria e neonatologia, para realizar diagnósticos por imagem, bem como demais profissionais e a coordenação do setor de imagens, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 02/08/2021 (segunda-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº022/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato

Instituto Acqua divulga abertura de edital destinado à contratação de empresa especializada em gestão do setor de diagnóstico por imagem para atender demandas em Vila Velha (ES)

02/08/2021

O Instituto Acqua torna pública abertura de Processo de Seleção nº 022/2021 destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão do setor de diagnóstico por imagem para atender demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), no município de Vila Velha (ES).

Envio das Propostas: Até 06/08/2021, às 18h, via e-mail compraseselecao.himba@institutoacqua.org.br.

[Acesse em Edital.022_2021_Sector Diagnostico por Imagem_Himaba_Vila Velha_ES](#)

[Anexo I Termo de Referência](#)

[Anexo II Modelo de Proposta](#)


[Anexo III Minuta de Contrato](#)

INSTITUTO ACQUA

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

000011 

Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Recursos e Termos

Publicar comentário

CONTATO

Rua Santa Águeda - SP
Avenida Ipiranga nº100
Vila União
Cidade Industrial

Rua Liberdade - MS
Rua dos Scopins
Cidade Industrial
Cidade Industrial

Telefone: (011) 4611-8800 / (41) 3093-3093 Telefone: (67) 3310-5888

REDES SOCIAIS



ACESSO PERSONALIZADO

Email

Senha

Entrar

Desenvolvido por Solarm Interativa

000012

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 15:10
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br'
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº 022-2021 SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Anexos: Anexo I TR - IMAGEM (RX) Seleção 22-2021.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço.pdf; Edital de Processo de Seleção 22-2021.pdf

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº022/2021 SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, com fornecimento de mão de obra médica qualificada, com experiência em pediatria e neonatologia, para realizar diagnósticos por imagem, bem como demais profissionais e a coordenação do setor de imagens, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 02/08/2021 (segunda-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº022/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

www.institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800
(11) 4825-2008

INSTITUTO ACQUA

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo de Seleção nº22-2021 (HIMABA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, com fornecimento de mão de obra médica qualificada, com experiência em pediatria e neonatologia, para realizar diagnósticos por imagem, bem como demais profissionais e a coordenação do setor de imagens, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Local da Prestação de Serviços: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), no município de Vila Velha/ES

Endereço Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Bairro Soteco, Vila Velha/ES

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente PROCESSO DE SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto ACQUA, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.

1.2 Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO.**

1.3 Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

1.4 Envio das Propostas: Até o dia 06/08/2021 às 18:00 hs através do e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br.

2. PARTICIPAÇÃO

INSTITUTO ACQUA

2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

- 2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 2.1.3 Concorratória ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;
- 2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.

3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 17:00 hs do dia 04/08/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

INSTITUTO ACQUA

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua

INSTITUTO ACQUA

substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa:

- a) A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
- b) Não conter rasuras ou emendas.
- c) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- f) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação, incluindo a composição de custos unitários para cada posto.
- g) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.
- h) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- i) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- j) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- k) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração;
- l) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

INSTITUTO ACQUA

- m) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- n) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;
- o) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- p) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- q) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA;
- r) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao licitante), propostos para a prestação dos serviços;
- s) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;

INSTITUTO ACQUA

- 6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.
- 6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:
- $$NP = (MP \times 10) / PP$$
- Onde:
- NP = Nota de Preço**
- MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes**
- PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado**
- 6.7 Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.
- 6.8 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:
- 6.8.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 6.8.2 A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo
 - 6.8.3 A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da Unidade Hospitalar;
 - 6.8.4 Por meio de sorteio realizado em ato público.

INSTITUTO ACQUA

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA) ou por e mail para compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br.

7.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

7.2.2 A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Edital:

- 8.1.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 8.1.2 Anexo II: Modelo de Proposta;
- 8.1.3 Anexo III: Minuta de Contrato;

8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 22-2021 (HIMABA)**.

INSTITUTO ACQUA

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Espírito Santo, 30 de julho de 2021.

Instituto ACQUA
Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental

INSTITUTO ACQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE GESTÃO DO SETOR DE IMAGEM – HIMABA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, com fornecimento de mão de obra médica qualificada, com experiência em pediatria e neonatologia, para realizar diagnósticos por imagem, bem como demais profissionais e a coordenação do setor de imagens, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 001/2021, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e a o INSTITUTO ACQUA, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Fornecer equipe técnica e médica qualificada, com experiência pediátrica e neonatal, realizar a gestão e coordenação de todos os serviços conforme quantitativo abaixo:

Exames externos	Quantidade média mensal
-----------------	-------------------------

INSTITUTO ACQUA

Endoscopia / colonoscopia	50
Ecocardiograma / Ecocardiograma Fetal	271
Eletroencefalograma	101
Ultrassonografia simples e com doppler	214
Raio X	449
Total	1085

Exames Internos	Quantidade média mensal
Endoscopia / colonoscopia	50
Ecocardiograma / Ecocardiograma Fetal	271
Eletroencefalograma	101
Ultrassonografia simples e com doppler	214
Raio X	449
Total	1085

4.2 Fornecer equipamentos quando necessário para realização dos exames: ultrassonografia, endoscopia digestiva alta/colonoscopia, radiografia, eletroencefalografia, ecocardiograma, incluindo:

- a) Organização das escalas médicas e sobreaviso;
- b) Fornecimento de equipamentos de Ultrassom e Raio-X, incluindo responsabilidade pela manutenção dos mesmos;
- c) Elaboração e Gestão de marcação de exames através de "agenda inteligente" dos serviços de Diagnóstico por imagem, visando otimização do funcionamento dos equipamentos e maior produtividade de exames atingindo o cumprimento das metas, bem como maior satisfação do cliente através da redução do tempo de espera;
- d) Orientação de adequações físicas do local bem como adequações de fluxos e equipamentos para atender condições de funcionamento do serviço segundo normas regulamentadoras;

INSTITUTO ACQUA

- e) Acompanhamento dos resultados de todos os métodos de imagem integrando as informações de forma multiprofissional e colaborando para o rápido diagnóstico e ajustes prontos no tratamento através do contato com médico solicitante;
- f) Supervisão e controle de produtividade e pagamento da equipe médica;
- g) Regularização de contratos de manutenção corretiva e preventiva;
- h) Gestão de RH da equipe médica em radiologia com seleção, cadastro e contratação e treinamento da equipe para atender o serviço nas modalidades já existentes. Nossa metodologia de Treinamento focaliza a qualidade dos serviços prestados e agilidade operacional na administração dos profissionais terceirizados;
- i) Gestão de qualidade do Serviço de Diagnóstico por Imagem através do acompanhamento de indicadores de desempenho e qualidade, relacionados ao serviço, com disponibilização de informações ao gestor do HIMABA;
- j) Coordenação dos prestadores externos de exames realizados fora das dependências do HIMABA: ressonância magnética, tomografia computadorizada, cineangiocoronariografia, CPRE, Holter, Mapa, Teste ergométrico, cintilografia e outros;
- k) Suporte em Pesquisa e Ensino.

4.3 Escopo serviço de Ultrassom:

- a) Fornecimento de mão de obra médica qualificada para a realização de exames pediátricos e neonatais ambulatoriais atendendo ao número de 214 exames para agenda da SESA, estipulados no SADT;
- b) Atendimento da demanda interna (média de 900 exames/mês) do hospital de segunda a sexta no horário comercial e sobreaviso de 24hs. Total de 144h semanais;
- c) Fornecimento de 1 equipamento de ultrassom com manutenção;
- d) Coordenação da equipe de médicos;
- e) Agenda inteligente;
- f) Digitalização do serviço;
- g) Orientação e adequação perante a legislação.

4.4 Escopo serviço de Endoscopia Digestiva Alta/Colonoscopia:

INSTITUTO ACQUA

- a) Fornecimento de mão de obra médica qualificada para a realização de exames pediátricos ambulatoriais de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia com sedação atendendo o número de 50 exames para agenda da SESA, estipulados no SADT.
- b) Atendimento da demanda interna do hospital de segunda a sexta no horário comercial e sobreaviso 24hs. Total de 120h semanais.
- c) Coordenação da equipe de médicos, agenda inteligente, orientação e adequação perante a legislação.

4.5 Escopo serviço de Raio-X:

- a) Fornecimento de mão de obra qualificada (médica) para a confecção de 449 laudos externos dos exames pediátricos e neonatais ambulatoriais de Raio-X para a agenda da SESA, estipulados no SADT;
- b) Atendimento da demanda interna (média de 3000 exames/mês) do hospital de segunda a sexta no horário comercial e sobreaviso de 8h/dia semanais;
- c) Fornecimento de 1 equipamento de raio-x com manutenção;
- d) Manutenção preventiva dos 2 (dois) raios-x da SESA (sem inclusão de peças);
- e) Agenda inteligente;
- f) Digitalização do serviço com CR de última geração, impressora, sistema PACS e manutenção com equipe de TI remota;
- g) Orientação e adequação perante a legislação;
- h) Coordenação da equipe de médicos e responsabilidade técnica.

4.6 Escopo serviço de Eletroencefalograma:

- a) Fornecimento de mão de obra médica qualificada para a realização de exames pediátricos/neonatais ambulatoriais atendendo ao número de 101 exames para agenda da SESA com sedação e sem sedação, estipulados no SADT;
- b) Atendimento da demanda interna (média de 125 exames/mês) do hospital de segunda a sexta horário comercial. Total de 26h semanais;
- c) Implementação de tecnologia e logística para laudo remoto;
- d) Coordenação da equipe de médicos;
- e) Agenda inteligente;
- f) Digitalização do serviço;

INSTITUTO ACQUA

g) Orientação e adequação perante a legislação.

4.7 Escopo apoio ao serviço de Ecocardiograma

- a) Gestão da agenda inteligente;
- b) Acompanhamento de metas do SADT;
- c) Gestão dos pacientes internos;
- d) Fornecimento de equipamento de ecocardiografia e manutenção.

4.8 Escopo apoio aos exames externos:

- a) Ressonância magnética, tomografia computadorizada, cineangiocoronariografia, CPRE, Holter, Mapa, Teste ergométrico, cintilografia e outros;
- b) Gestão dos pacientes internos;
- c) Fornecimento dos exames acima conforme demanda do HIMABA;
- d) Gerenciamento dos resultados, incluindo: fornecimento de laudos para os pacientes do Hospital e coordenação dos resultados para corpo clínico.

4.9 Escopo do serviço de Holter 24h nos pacientes internos e externos

- a) Gestão, execução dos exames de Holter 24h e confecção de laudos dos mesmos para os pacientes do Hospital.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;

INSTITUTO ACQUA

- e) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- h) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- j) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário;
- l) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- m) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- n) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- o) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

INSTITUTO ACQUA

- p) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- q) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- r) Informar à ACQUA, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- s) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- t) Reservar exclusivamente à ACQUA o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- u) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- e) Disponibilizar instalações sanitárias;
- f) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- g) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- h) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

INSTITUTO ACQUA

- i) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- j) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b) Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- c) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- d) Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- e) Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- f) Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas;
- g) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j) Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

INSTITUTO ACQUA

- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- l) Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

8.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

INSTITUTO ACQUA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1 A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

9.2 A CONTRATANTE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta da ACQUA, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

INSTITUTO ACQUA

- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da ACQUA. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- c) Cópia da escala de trabalho;
- d) Cópia de folha de ponto;
- e) Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários;
- f) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;
- g) GFIP E SEFIP;
- h) Fichas de entrega de EPI's;
- i) Relatório analítico da GRF (FGTS);
- j) Guia GRF (FGTS);
- k) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS);
- l) Relatório analítico de GPS (INSS);

INSTITUTO ACQUA

- m) Guia GPS (INSS);
- n) Comprovante de pagamento de GPS (INSS);
- o) Relatório detalhado de execução de serviço.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, CNPJ: **03.254.082/0019-18**, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021**, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado à entrega dos itens constantes na cláusula 10.1 deste termo de referência (subitens A à O).

10.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

10.6 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

10.7 Declara o CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA, que no caso de inadimplemento do ente público, o valor acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão, no quadro-resumo para pagamento dos fornecedores. Nessa hipótese, não haverá a incidência de quaisquer juros e/ou multa contratual.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ordem de serviço e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por

INSTITUTO ACQUA

cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

11.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	4

11.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e poderá ser descontada/glosada do valor do pagamento.

INSTITUTO ACQUA

11.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

12.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

12.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

14.1 É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

INSTITUTO ACQUA

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Acqua a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

16. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

16.1 O preço de referência para os **SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** corresponde ao valor global mensal de R\$ 229.460,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais)

17. DA PROPOSTA

17.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;

INSTITUTO ACQUA

- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

18.1 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº022/2021 (HIMABA) para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços **PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, com fornecimento de mão de obra médica qualificada, com experiência em pediatria e neonatologia, para realizar diagnósticos por imagem, bem como demais profissionais e a coordenação do setor de imagens, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, com o valor mensal de R\$..... e valor anual de R\$

Assinatura do responsável

000038

INSTITUTO ACQUA

MINUTA CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FIRMADO COM AMPARO NO ART. 15, INCISO
IX, DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ACQUA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO
ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE,
URBANA E AMBIENTAL, E DE OUTRO,
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado a INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, Organização Social, com sede na Avenida Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, Santo André – SP, CNPJ nº 03.254.082/0001-99, neste ato neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Samir Rezende Siviero, brasileiro, casado, jornalista, RG 22.204.819-0, CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado(a) na Av Portugal, 1.464, apto 29, Jardim Bela Vista, Santo André, SP, CEP 09041-320, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se ainda pelo fornecimento da equipe suficiente para a plena realização dos serviços objeto da presente avença.

2.2. Os serviços objeto da presente avença incluem as seguintes atividades:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
- d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

3.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- b) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- c) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;
- d) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;
- e) prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;
- f) estar em dia com Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais, emitidos pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pelo CONTRATANTE e sob responsabilidade do responsável técnico;
- g) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

INSTITUTO ACQUA

h) abrir filial no Estado do Espírito Santo, quando sediada em outra unidade da federação, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** receberá mensalmente, pelos Serviços o Valor R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1.1 Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

4.1.2 A Contratante pagará apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos por ela.

4.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo, o nome da unidade de saúde, assim como os dados bancários.

4.3. Ainda como condição de pagamento, a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades deverão ser submetidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para que seja dado o atesto efetivo do serviço realizado.

4.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** estão vinculados ao repasse mensal do Estado do Espírito Santo ao **CONTRATANTE**, de modo que não ocorrendo tais repasses ou ocorrendo atraso nestes, da mesma forma culminará no não pagamento ou no atraso do pagamento da **CONTRATADA** sem que o **CONTRATANTE** entre em mora, ou seja, compelido a pagar qualquer espécie de multa ou indenização à parte **CONTRATADA**.

4.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, e em caso de atraso injustificado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

4.6. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço, desde que atendidas as condições previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento é xxxxxxxxx a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2. O presente instrumento está vinculado também ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o CONTRATANTE, de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

5.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de sua vigência.

5.4. As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

5.5. O descumprimento injustificável das obrigações expressamente assumidas neste instrumento implicará em, em cada caso, advertência, multa penal equivalente a 10% do valor mensal do contrato ou rescisão contratual:

- a) Em caso de descumprimento contratual, a parte infratora será comunicada e poderá apresentar defesa escrita, em até 24 horas;
- b) A não apresentação de defesa ou a não demonstração de caso fortuito ou força maior para a inadimplência contratual implicará na caracterização de descumprimento injustificável.

5.6. Não haverá incidência de quaisquer multas e penalidades no caso de rescisão em virtude do término da vigência do Contrato de Gestão de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DAS PARTES

6.1. A parte CONTRATADA responsabiliza-se:

- 6.1.1. Integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

INSTITUTO ACQUA

- 6.1.2. A apresentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento;
- 6.1.4. A prestar os serviços com pessoal próprio, qualificado e devidamente treinado ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação;
- 6.1.5. Integralmente por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE;
- 6.1.6. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

6.3. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

6.3.1. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando prestado o serviço no município de Vila Velha/ES, independentemente da forma de tributação, deverá obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal e recolhido a este pelo tomador de serviços, conforme a legislação aplicável;

6.3.2. Independentemente da forma de tributação, o prestador de serviço ora CONTRATADO deverá informar nas respectivas notas fiscais o local de prestação do serviço, eventual retenção e a alíquota incidente.

6.4. O CONTRATADO autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avançados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

INSTITUTO ACQUA

6.5. A parte CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, e ainda:

6.5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e instruções por esta solicitadas, desde que necessários à execução dos serviços.

6.5.2. Efetuar as avaliações e medições dos serviços, indicando a esta, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

7.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

7.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

7.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

7.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive

INSTITUTO ACQUA

honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

8.1. Durante a vigência deste Contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

8.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela CONTRATANTE, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

8.3. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando à CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá novação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

8.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE deverá comunicar previamente a CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, esta responderá pelas perdas e danos a que o evento der causa.



INSTITUTO ACQUA

8.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que: i) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público; ii) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA; iii) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da CONTRATANTE, direta ou indiretamente; iv) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

8.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E NOVAÇÃO

9.1. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte. Todavia, a CONTRATADA concorda desde logo e expressamente que a CONTRATANTE pode ceder os direitos e obrigações que lhe tocam neste contrato, total ou parcialmente, à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer outra formalidade, bastando, para tanto, que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA da referida cessão, a partir de quando a cessionária se sub-rogará nos direitos e obrigações oriundos deste contrato, na parte que lhe for cedida. A cessão ora prevista deverá ser documentada em aditivo contratual para que se produzam os devidos efeitos legais e fiscais.

9.2. Fica ajustado que a parte que ceder o presente contrato será coobrigada e solidariamente responsável com a cessionária pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, principais e acessórias.

9.3. Toda e qualquer cessão efetuada pela CONTRATADA em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei

INSTITUTO ACQUA

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

INSTITUTO ACQUA

10.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

11.3. Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

11.4. A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

11.5. A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE caso venha este a sofrer condenação judicial decorrente de demanda proposta por funcionário daquela, seja tal demanda de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra judicial ou administrativa.

INSTITUTO ACQUA

11.6. O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de xxxxxx como o único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, impressas somente no anverso, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos e condições, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Vila Velha/ES, xx de xxxx de 2021.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo IV– Resposta de Esclarecimentos



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº022-2021 (HIMABA)

Tendo em vista, o Edital nº 22-2021, a Equipe de Comissão e seleção vem através desta informar que não houve pedido de esclarecimentos do edital supramencionado.

Equipe de Comissão e Seleção



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo V – Proposta das empresas



HIMABA - Instituto Acqua

De: administrativo@lifecaresaude.com.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de agosto de 2021 13:56
Para: compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br
Assunto: Processo de seleção 22-2021 (Himaba) - Documentação Habilitação
Anexos: atestado gnosis.pdf; CNPJ MATRIZ.pdf; ALVARÁ matriz.pdf; ALTERAÇÃO 05 REGISTRADA.PDF; CND Federal - JULHO.2021. Val 24_08 (1).pdf; cnd fgts matriz.pdf; cnd estadual matriz.pdf; PGE RJ CND.pdf; cnd municipio matriz.pdf; PGM CND.pdf; 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.pdf; 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.pdf; 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.pdf; 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.pdf; BALANÇO 2020 sped.pdf; balanço assinado elton.pdf; VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA LIFECARE-2021.pdf; cart matriz.pdf

Bom dia,

segue toda documentação requisitada para qualificação no processo, a proposta assinada será enviada em outro e-mail devido a falta de espaço para inclusão no anexo deste e-mail.

Att.,

Equipe Lifecare Saúde

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Léllo Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E UM ATÉ TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/07/2001 ATÉ 30/07/2021), dele(s)*****

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_ **NADA CONSTA** *_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*

Relativamente ao nome de LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 12.239.739/0001-30*****
Rio de Janeiro, Capital em 03/08/2021. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 43,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 44,65, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,89, FETJ: R\$ 17,67, FUNDPERJ: R\$ 4,41, FUNPERJ: R\$ 4,41, FUNARPEN: R\$ 3,53, ISS: R\$ 4,70. TOTAL: R\$ 123,96. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDWR 59487 AMR
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tj.rj.jus.br/stppublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorio, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº88/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CERF: E8F9DB9D-3680-4776-8B76-EFC0BA8DAF65

Página 1 de 1

000054

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: dc22da5b-2af4-4dce-8ade-c9f142338e20

REQUERIDA EM: 02/08/2021

930782

01/28 Pág: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E UM ATÉ VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/07/2001 a 29/07/2021) dele(s).....

.....NADA CONSTA.....

Relativamente ao Nome de LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA Qualificação: 12239739000130 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 03/08/2021, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

T O T A L R\$: 123.96

EMDL R\$ 46.30 - PMCMV(2%)R\$ 0.89 - FETJ(20%)R\$ 17.67 - FUNDPERJ(5%)R\$ 4.41 - FUNPERJ(5%)R\$ 4.41 - FUNARREN(4%)R\$ 3.53 - ISS(5%)R\$ 4.70

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Sala de Fiscalização Eletrônica
EDV887912-MUL
Consulte a validade do selo em:
<https://www1.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-certiorar, disponível na Apple Store ou Google Play.

Requerida em 02/08/2021

8228398/2021-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

0903105196

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 864e0b8e-dbbb-475e-9c91-a1e1b6d696f

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)

- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorio, disponível na Apple Store ou no Google Play

- Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL UM até VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/07/2001 até 29/07/2021) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA**, qualificação: CNPJ 12.239.739/0001-30 (conforme requerido)

Emitida em: 02/08/2021 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09; NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 88,35 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,89 (Lei 6.370/2012) + R\$ 17,67 (FETJ) + R\$ 4,41 (FUNPERJ) + R\$ 4,41 (FUNPERJ) + R\$ 3,53 (FUNARPEN) + R\$ 4,70 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 123,96

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDW023863 NKP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.us.br/stopublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

000056

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 221 - Uruguai 201 - CEP: 20029-902
CNPJ: 07.330.571/0001-03
Caxias/RS: 1511 3282-9043 | E-mail: 3ord@jord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 02/08/2021

RECIBO: 418292/2021

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0903105196 | 8228398/2021

Nº E-CARTORIO: 2021729951791

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 8.376/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.126/2015
20217293000763	EDAO 622862 WAF	C	R\$ 68,35	R\$ 3,89	R\$ 17,67	R\$ 4,21	R\$ 4,21	R\$ 3,63	R\$ 4,70

Valor Certidão: R\$ 123,96

000057

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



20217293030784

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$43,70 Tab 19 Item 08 R\$44,65 (FETJ) R\$:17,67 (FUNPERJ) R\$:4,41 (FUNDPERJ) R\$:4,41 (FUNARPEN) R\$:3,53 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,89 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,70 = Total R\$:123,96

4.º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3.º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA

(0)
02/08/2021

C E R T I F I C A

folha: 1
10:38:07
DWJ21685

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências doídas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E UM XX ate
TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM XX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:12.239.739/0001-30////////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 02/08/2021, RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////////

Este documento foi emitido pelo sistema de registro eletrônico de distribuição de atos processuais do Poder Judiciário do Rio de Janeiro.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDWJ21685 PAG
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/elepublico>



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartorioj.com.br>
- A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizada somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.
- Proveniente CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9212641808473001

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CERP: 36d39630-c7b0-4bb3-95c8-acbf6fa6c8e6 CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA

000058



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**LIFECARE - GESTÃO, ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
LTDA**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 05

Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da Sociedade Simples, os infra-assinados:

ELTON AFONSO LOPES DA SILVA, brasileiro, natural do Paraná, solteiro, médico, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Vice Presidente José Alencar, nº 1500, Apto. 1601, Bloco V, Jacarepaguá, CEP: 22775-033, portador da Carteira de Identidade 5279645-0, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 026.112.139-17.

NILENE ALVIM GOUVER, brasileira, natural de Montes Claros/MG, solteira, médica, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Vice Presidente José Alencar, nº 1500, Apto. 1601, Bloco V, Jacarepaguá, CEP: 22775-033, portador da carteira de identidade MG 8.284.524 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 034.330.896-71.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira sob a denominação social de **LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro/RJ à Avenida Presidente Vargas, nº 633, Sala 1201 (parte), Centro, CEP: 20071-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 12.239.739/0001-30, constituída por contrato social datado de 21 de abril de 2010, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme registro nº 241132 de 23/06/2010, resolvem alterar o Contrato mediante as seguintes condições abaixo, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis:



AAA 17697083

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM LIMITES E QUANTIDADE



000061



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**LIFECARE - GESTÃO, ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato fica alterada a natureza jurídica da empresa de Sociedade Simples Limitada para Sociedade Empresária Limitada com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e conseqüentemente a transferência do registro empresarial da empresa do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 12º Ofício de Notas, conforme registro nº 241132 de 23/06/2010, para a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade decide denunciar a abertura da Filial 01 no município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918, Bairro Soteco, CEP: 29106-010.

CLAUSULA TERCEIRA

Altera-se a "Cláusula dos Casos Omissos" para:
Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 11.406, de 10 de janeiro de 2002, como referência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Face às deliberações contidas neste instrumento de alteração contratual, resolvem os sócios, reescrever o seu contrato social, que passará doravante a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO
CONTRATO SOCIAL**


ELTON AFONSO LOPES DA SILVA, brasileiro, natural do Paraná, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Vice Presidente José Alencar, nº 1500, Apto. 1601, Bloco V, Jacarepaguá, CEP: 22775-033, portador da Carteira de Identidade 5279645-0, expedida pelo Conselho Regional de



AAA 17697084

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.406/2002

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA
 NIRE: 332.3095436-9 Protocolo: 00-2020/053591-7 Data do protocolo: 12/03/2020
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/03/2020 SOB o NOME 33210954369, 00003663130 e demais constantes do termo de autenticação:
 Autenticação: 6B8TE98F1E95F75A98FC9A8334537E92F5D215E093965892733C70E0C5BA989
 Para validar o documento acesse <http://www.jucec-rj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 6/11



000002



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**LIFECARE - GESTÃO, ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
LTDA**

Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 026.112.139-17.

NILENE ALVIM GOUVEA, brasileira, natural de Montes Claros/MG, solteira, médica, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Vice Presidente José Alencar, nº 1500, Apto. 1601, Bloco V, Jacarepaguá, CEP: 22775-033, portador da carteira de identidade MG 8.284.524 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 034.330.896-71.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro/RJ à Avenida Presidente Vargas, nº 633, Sala 1201 (parte), Centro, CEP: 20071-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.239.739/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com **FILIAL 01** estabelecida na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918, Bairro Soteco, Vila Velha/ES, CEP: 29106-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem por objetivo social a Gestão Hospitalar; Assistência e Educação em saúde; Serviços de assessoria em qualidade de saúde; Serviços de Logística em saúde; Serviços de Hotelaria Hospitalar; Serviços de Esterilização e gestão de centrais de material esterilizado; Serviços médicos em todas as especialidades; Serviços de diagnósticos por imagem e telemedicina, incluindo tomografia computadorizada; Radiologia geral, Contrastada e Intervencionista; Mamografia; Ressonância Magnética; Ultrassonografia; Densitometria óssea; Ecocardiografia, Dopplerfluxometria, Endoscopia, Colonoscopia, Medicina nuclear (diagnóstica e terapêutica); Serviços de diagnósticos por registro gráfico - ECG, EEG e prova de esforço, mapa, holter e análogos; Serviços de diagnósticos por métodos óticos e oftalmologia clínica e



AAA 17697085

VALIDEM TODOS DADOS NACIONAIS EM INSCRIÇÃO ESCRITA

**LIFECARE - GESTÃO, ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
LTDA**

cirúrgica; Serviços de diagnósticos laboratoriais - análises clínicas e anatomia patológica; Serviços de complementação para diagnósticos e terapêutica; Serviços de nefrologia; Diálise peritoneal; Hemodiálise e terapias substitutivas; Nefrologia; Gestão de Serviços de terapia intensiva em adulto, pediatria e neonatologia; serviços de hemoterapia; Serviços de radioterapia; serviços de psicologia; serviços de odontologia; Serviços de saúde móvel, home care; Serviços de reabilitação clínica (fisioterapia, nutrição, fonoterapia, terapia ocupacional, educação física), Oncologia clínica e cirúrgica, Radioterapia, quimioterapia, cuidados paliativos, treinamentos presenciais e a distância em saúde e cuidados domiciliares.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem duração por prazo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído:

SÓCIOS	%	COTAS	R\$
ELTON AFONSO LOPES DA SILVA	50%	5.000	150.000,00
NILENE ALVIN GOUVEA	50%	5.000	150.000,00
Total	100%	10.000	300.000,00

CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme artigo 997, VIII da Lei 10.406/2002.



AAA 17697086

VALIDAR EM TODOS OS TIPOGRÁFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA

NIRE: 332.1095436-9 Protocolo: 00-2020/053592-7 Data do protocolo: 12/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/03/2020 SOB O NÚMERO 33210954369, 00003663138 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 684TEE98E1E95F75A96FC9A8524537E9285D215E893965882733C70E8C8BA899

Fazer validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



000064
Pag. 6/11



RIO DE JANEIRO



**LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
LTDA**

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELTON AFONSO LOPES DA SILVA** que terá direito ao uso da denominação social isoladamente, independente de caução. Ficando investido dos poderes de administração em geral, assinando contratos, inclusive de locação e arrendamento de imóveis, venda, compromisso e oneração de bens móveis e imóveis, abrindo e movimentando contas bancárias, emitindo e endossando títulos de crédito em geral e tudo o mais do interesse social, representando ainda a sociedade em juízo ou nas suas relações com terceiros, sendo entretanto expressamente proibido o uso da firma em negócios alheios aos interesses sociais, inclusive avais ou fianças, sob pena de nulidade do ato quanto a sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá constituir procuradores com poderes expressos e prazos determinados constantes do instrumento respectivo, cujo prazo de vigência não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo os outorgados com clausula "ad-judicia".

CLAUSULA SEXTA

Dentro dos limites aprovados pelo consenso unânime dos sócios terá os mesmos direitos a retirada "pro-labore" mensal, desde que preservada a integridade do capital social e assegurada a liquidez das obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros. O "pro-labore" terá como limite a importância máxima permitida por lei e será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA SETIMA

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, ficando expressamente proibida a venda, doação ou transferência de cotas de qualquer sócio para terceiros sem o prévio consentimento expresso e unânime dos demais sócios, que terão direito de preferência na sua aquisição, na proporção das que possuírem. Caso os sócios não exerçam o direito de preferência antes só estipulado no prazo de 30 (trinta) dias contados da oferta, poderá o sócio ofertante vender, ceder



AAA 17697087

UNIDOC EM TODOS OS TRIBUNAIS NACIONAIS SIMPLIFICADA (LIVRE ASSINATURA)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA

NIRE: 332.1095436-9 Protocolo: 00-2020/053592-7 Data do protocolo: 12/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/03/2020 SOB O NOME 33210954369, 00003943138 e demais constantes do texto de autenticação.

Autenticação: 88A7KX9BTEK95F7DA98FC9WES24527E9285DE15E89396589273EC70E6C8P8M99

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



JUCE RJ

000065



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**LIFECARE - GESTÃO, ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
LTDA**

doar ou transferir suas cotas a terceiros, obrigando-se os sócios remanescentes da respectiva alteração contratual.

CLAUSULA OITAVA

Em casos de retirada, falência, ausência, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não se dissolverá a sociedade, fazendo-se a apuração de seus haveres arbitrando-se para as cotas o valor do patrimônio líquido, apurado em balanço especial a ser levantado para a finalidade específica. O valor assim será pago pela sociedade a quem de direito, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) à vista em moeda corrente do país, imediatamente após a sentença homologatória do evento e, os restantes 50% (cinquenta por cento), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas por índice oficial fixado pelo governo, devendo todas as prestações ser representadas por notas promissórias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela a vista.

CLAUSULA NONA

O exercício social será dia 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano e, ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral. O lucro apurado após as depreciações constituição de reservas obrigatórias, será levantado total ou parcialmente à conta lucros acumulados, capitalizado ou distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas. Havendo prejuízos, será suportado pelos sócios também na proporção de suas cotas.

CLAUSULA DECIMA

A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, bem como por deliberação dos sócios que detenham votos correspondentes a três quartos do Capital Social.



AAA 17697088

VALIDAR EM FÓRUM TERRITÓRIO NACIONAL SEM IMPLICAÇÃO JURISDICCIONAL



0000066

**LIFECARE - GESTÃO, ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
LTDA**

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade e, após a liquidação de todo o Passivo, o acervo da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas. Os cotistas estabelecerão a forma de liquidação, nomeando o liquidante e fixando sua remuneração, para funcionar durante o prazo da mesma. Fica desde já estabelecido que os sócios cotistas terão direito de preferência para aquisição dos bens pertencentes à sociedade no momento de sua dissolução ou liquidação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, inclusive com transformação em Sociedade Anônima ou outra qualquer, por deliberação dos sócios tomado por votos que correspondam a três quartos do Capital Social.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Os sócios elegem desde já o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer demanda oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



AAA 17697089

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM IMPOSTO E LOU RAISSÃO



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**LIFECARE - GESTÃO, ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
LTDA**

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 11.406, de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias depois de lidas e achadas conforme na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de Dezembro de 2019.

[Signature]
ELTON AFRONSO LOPES DA SILVA

[Signature]
NIRENE ALVIM GOLVEA

Testemunhas:

[Signature]
Gilberto José do Carmo Batista
CPF: 581.120.906-10

[Signature]
Isadora Soares de Souza Brandão
CPF: 146.250.177-00

CARTÓRIOBARRA
Atividade: 402 - Serviço de notariado
Razão Social: ELTON AFRONSO LOPES DA SILVA
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019 de 2019
Emissão: 08/12/2019
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO
Endereço: 46.231 - 147 metros
São: EDG224350-RAM
Jurisdicção: em todo o território brasileiro

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Av. das Américas, 500, Bloco 11, 106º andar, Torre 2 (21) 3154-7101 (RJ)
Razão Social: SEMELHANÇA de nomes de
ELTON AFRONSO LOPES DA SILVA
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019
FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - ESCRITÓRIO NOTARIAL
Endereço: 46.231 - 147 metros, São: EDG224350-RAM
Consulte em <https://www2.jus.br/estados/rj>

[Signature]
FERNANDO MAIA VIANA NUNES
Advogado
OAB/ES: 20919

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABABIO
Matr: 241132
202002041639252 07/02/2020
Emit: 480,94 Tributa: 163,53 Reemb: 9,34
Selo: EDFJ 46323 PEI
Consulte em <https://www3.jus.br/estados/rj>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



AAA 17697090





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000005755

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.239.739/0001-30
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ92274113 - 12239739000130

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME ELTON AFONSO LOPES DA SILVA	CPF 026.112.139-17
LOCAL E DATA Vitória-ES 31/03/2020	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES
Rua Dr. Curto de Aguiar, 138-D - Ed. Blue City Business Center - Cx. 03113 - Praia do Cassino
CEP: 29.065-210 - Vitória - ES - Tel: 27 3345-1548 / 3322-6971

Reconheço, por semelhança a firma de **ROSADORA SOARES DE SOUZA BRANDÃO** (Em Testemunho de verdade, Vitória-ES, 31/03/2020, 14:48:11)

Nara da Rosario Gouveia - Escrevente
Selo Digital: 623260.BVH2031.62482
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA

NINE: 332.1095436-9 Protocolo: 00-2020/053592-7 Data de protocolo: 12/03/2020

CERTIFICÓ O ARQUIVAMENTO em 13/03/2020 sob o número 33210954369, 00003043130 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: 6BA7E9BF1E95F75A98FC9A25C4537E92F02152B93965892733C70E6C5B8B9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>, informe o nº de protocolo.



000030



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0479835-5	12.239.739/0001-30	04/226.844/2010	04/610.115/2018	GRLF1 - Centro
CONCEDIDO A				
LIFECARE GESTÃO-ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA.				
PARA SE ESTABELECEER NO				
AVN PRES VARGAS, 633, SAL 1201 PARTE, CENTRO				
COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)				
22.99.67.0 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS				
COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES				
SIMPLES ESCRITÓRIO VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL VEDADOS INCÔMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA				
OBSERVAÇÕES				
A concessão deste Alvará não importa, entre outras, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.				
Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2020		2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios		

000070 *M*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Gnosis, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.635.117/0001-03, neste ato representada na forma de seu estatuto, vem por meio desta atestar, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.239.739/0001-30, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 633, sala 1.201, Rio de Janeiro – RJ, CEP:20071-004, neste ato representada por seu sócio administrador ELTON AFONSO LOPES DA SILVA, na forma de seu Contrato Social, prestou serviços de gestão integral do serviço de Diagnóstico por Imagem, mediante o atendimento a todos os usuários oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

A referida empresa, no período de 06/11/2019 a 02/03/2021, realizou com competência os serviços de diagnóstico por imagem no que se refere à realização de radiografia simples, endoscopia, colonoscopia, ultrassonografia, eletroencefalograma, bem como a emissão dos respectivos laudos e à gestão do setor de imagem, dos exames de ecocardiograma da cardiologia e dos exames contratados externamente.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.



INSTITUTO GNOSIS
CNPJ n.º 10.635.117/0001-03
LUCAS SARTORI
Superintendente
INSTITUTO
GNOSIS

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LIFECARE - GESTAO, ASSITENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.239.739/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 394.272,11	R\$ 1.548.511,57
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 394.272,11	R\$ 1.388.363,26
DISPONIVEL		R\$ 15.526,27	R\$ 2.594,01
CAIXA		R\$ 3.952,00	R\$ 2.389,28
Caixa Matriz		R\$ 3.952,00	R\$ 2.389,28
BANCO CTA.MOVIMENTO - MATRIZ		R\$ 11.574,27	R\$ 204,73
Bco. Bradesco		R\$ 11.471,00	R\$ 101,00
(-) Bco Santander		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
Bradesco - Hiper Fundo		R\$ 103,28	R\$ 103,74
VALORES EM COBRANÇA		R\$ 278.951,16	R\$ 492.447,74
CONTAS A RECEBER		R\$ 278.701,16	R\$ 492.197,74
Clientes		R\$ 278.701,16	R\$ 492.197,74
CONTAS CORRENTES EM GERAL		R\$ 250,00	R\$ 250,00
Fundo Fixo - João Pessoa		R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALORES E BENS		R\$ 93.505,91	R\$ 290.912,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 93.505,91	R\$ 290.912,10
Bradesco - CDB		R\$ 3.463,54	R\$ 4.975,25
Santander - Contamax		R\$ 90.042,37	R\$ 3.408,97
Santander - Contamax II		R\$ 0,00	R\$ 282.527,88
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (478,80)	R\$ 586.025,57
(-) ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ (478,80)	R\$ 586.025,57
Adiantamentos p/Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 580.816,20
Adiantamento p/Serv. Médicos		R\$ 0,00	R\$ 3.604,17
(-) Divergências em Suspensão		R\$ (478,80)	R\$ 1.605,20
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 6.767,57	R\$ 26.383,84
IMP.A RECUPERAR - FEDERAIS		R\$ 6.767,57	R\$ 26.383,84
IR Retido na Fonte		R\$ 101,18	R\$ 12.664,45
INSS a Recuperar		R\$ 6.666,39	R\$ 6.666,39
CSLL Retida na Fonte		R\$ 0,00	R\$ 7.053,00
IMP.A RECUPERAR - MUNICIPAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 150.148,31
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 150.148,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.87.AC.56.00.A1.40.BF.2E.37.A9.11.F0.ED.83.ED.E4.EC.F8.CE-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

000072

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **LIFECARE - GESTAO, ASSITENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **12.239.739/0001-30**
 Número de Ordem do Livro: **11**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APARELHOS E INSTRUMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 150.148,31
Ap.e Instrumentos		R\$ 0,00	R\$ 150.148,31
PASSIVO		R\$ 394.272,11	R\$ 1.548.511,57
PASSIVO - CIRCULANTE		R\$ 34.182,15	R\$ 332.068,11
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 0,80	R\$ 252.603,96
FORNECEDORES		R\$ 0,80	R\$ 252.603,96
Diversas Empresas - Matriz		R\$ 0,80	R\$ 252.603,96
(-) DES PESSOAL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 2.657,30
(-) LIQUIDO DA FOLHA A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 2.657,30
(-) F. de Pagamento ref. Dezembro		R\$ (0,00)	R\$ 2.657,30
(-) CONTR.SOCIAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 28.410,45	R\$ 68.590,97
IRPJ/CSLL A RECOLHER		R\$ 14.322,16	R\$ (1.012,04)
IRPJ a Recolher		R\$ 9.466,95	R\$ (738,53)
CSLL a Recolher		R\$ 4.855,21	R\$ (273,51)
ISS A RECOLHER - EMPRESA		R\$ 11.816,04	R\$ 69.603,01
(-) ISS Empresa referente a Abril		R\$ (0,00)	R\$ 11.517,00
(-) ISS Empresa referente a Maio		R\$ (0,00)	R\$ 23.023,00
(-) ISS Empresa referente a Junho		R\$ (0,00)	R\$ 11.550,00
(-) ISS Empresa referente a Julho		R\$ (0,00)	R\$ 4.624,40
(-) ISS Empresa referente a Agosto		R\$ (0,00)	R\$ 4.655,20
(-) ISS Empresa referente a Setembro		R\$ (0,00)	R\$ 4.580,20
(-) ISS Empresa referente a Outubro		R\$ (0,00)	R\$ 4.646,40
(-) ISS Empresa referente a Novembro		R\$ (0,00)	R\$ 4.672,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.87.AC.56.00.A1.40.BF.2E.37.A9.11.F0.ED.83.ED.E4.EC.F8.CE-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

000073

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LIFECARE - GESTAO, ASSITENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.239.739/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020


Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS Empresa referente a Dezembro		R\$ 11.816,04	R\$ 325,01
IRRF RETIDO NA FONTE		R\$ 549,38	R\$ (0,00)
(-) IRRF referente a Junho		R\$ (0,00)	R\$ (81,08)
(-) IRRF referente a Novembro		R\$ (544,78)	R\$ (0,00)
IRRF referente a Dezembro		R\$ 1.094,16	R\$ 61,08
TRIBUTOS FEDERAIS RET. NA FONTE		R\$ 1.722,87	R\$ (0,00)
(-) Trib.Federais - referente a Novembro		R\$ (1.668,82)	R\$ (0,00)
Trib.Federais - referente a Dezembro		R\$ 3.391,69	R\$ (0,00)
CREDORES DIVERSOS		R\$ 76,96	R\$ 76,96
CREDITOS A APROPRIAR		R\$ 76,96	R\$ 76,96
Vita-Saúde		R\$ 58,13	R\$ 58,13
Facility Saúde		R\$ 18,83	R\$ 18,83
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R\$ 5.693,94	R\$ 8.138,92
A MÉDIO PRAZO		R\$ 5.693,94	R\$ 8.138,92
Sócia Nilene Alvim Gouvea		R\$ 2.846,97	R\$ 3.679,47
Sócio Elton Lopes		R\$ 2.846,97	R\$ 4.459,45
PATRIMÔNIO		R\$ 360.089,96	R\$ 1.216.443,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESULTADOS PENDENTES		R\$ 60.089,96	R\$ 916.443,46
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 60.089,96	R\$ 916.443,46
Resultados Anteriores		R\$ 70,50	R\$ 60.089,96
Resultado do Exercício		R\$ 60.019,46	R\$ 856.353,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.87.AC.56.00.A1.40.BF.2E.37.A9.11.F0.ED.83.ED.E4.EC.F8.CE-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

000074 

Balanco Patrimonial

Pág: 1 de 1

Licenciado para: PERILO MARIANO OLIVEIRA DE SOUSA

ADMIN

Empresa: LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 12.239.739/0001-30

Fontes Contabil 5.175.0

Conta	Descrição	31/12/2020
1.00.00.00.000	ATIVO	1.548.511,57 D
1.01.00.00.000	ATIVO CIRCULANTE	1.398.963,26 D
1.01.01.00.000	DISPONIVEL	2.594,01 D
1.01.01.01.000	CAIXA	2.365,26 D
1.01.01.02.000	BANCO CTA.MOVIMENTO - MATRIZ	204,73 D
1.01.02.00.000	VALORES EM COBRANCA	492.447,74 D
1.01.02.01.000	CONTAS A RECEBER	492.197,74 D
1.01.02.02.000	CONTAS CORRENTES EM GERAL	250,00 D
1.01.04.00.000	VALORES E BENS	200.912,10 D
1.01.04.01.000	APLICACOES FINANCEIRAS	200.912,10 D
1.01.05.00.000	ADIANTAMENTOS	586.025,57 D
1.01.05.01.000	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	586.025,57 D
1.01.06.00.000	IMPOSTOS A RECUPERAR	26.383,84 D
1.01.06.01.000	IMP.A RECUPERAR - FEDERAIS	26.383,84 D
1.03.00.00.000	ATIVO PERMANENTE	150.148,31 D
1.03.02.00.000	IMOBILIZADO	150.148,31 D
1.03.02.01.000	APARELHOS E INSTRUMENTOS	150.148,31 D
2.00.00.00.000	PASSIVO	1.548.511,57 C
2.01.00.00.000	PASSIVO - CIRCULANTE	332.068,11 C
2.01.01.00.000	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	252.603,96 C
2.01.01.01.000	FORNECEDORES	252.603,96 C
2.01.02.00.000	DES PESSOAL A PAGAR	2.657,30 C
2.01.02.01.000	LIQUIDO DA FOLHA A PAGAR	2.657,30 C
2.01.04.00.000	TRIBUTOS A RECOLHER	68.596,87 C
2.01.04.01.000	IRPJ/CSLL A RECOLHER	1.012,04 C
2.01.04.03.000	ISS A RECOLHER - EMPRESA	69.505,01 C
2.01.06.00.000	CREDORES DIVERSOS	76,96 C
2.01.06.05.000	CREDITOS A APROPRIAR	76,96 C
2.01.07.00.000	ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS	8.136,92 C
2.01.07.01.000	A MÉDIO PRAZO	8.136,92 C
2.04.00.00.000	PATRIMONIO	1.216.443,46 C
2.04.02.00.000	CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
2.04.02.01.000	CAPITAL REALIZADO	300.000,00 C
2.04.06.00.000	RESULTADOS PENDENTES	916.443,46 C
2.04.06.01.000	RESULTADOS ACUMULADOS	916.443,46 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.548.511,57 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Onco Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).


 Perilo Mariano Oliveira de Sousa
 Diretor Administrativo



12.239.739/0001-30

LIFECARE - GESTÃO ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
EM SAÚDE LTDA.Av. Presidente Vargas, 833 Sala 1201 Parte
CENTRO - CEP 20.071-004

RIO DE JANEIRO - RJ

sexta-feira, 30 de julho de 2021

05:12:27

Fm

000075



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0112919-8
Data da Inscrição -	17/12/2013
Razão Social -	LIFECARE GESTAO ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia -	
CNPJ -	12.239.739/0001-30
Endereço -	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 633 SALA 1201 PARTE CEP:20.071-004
Bairro -	CENTRO
Município -	RIO DE JANEIRO
Classificação -	PRESTADOR DE SERVICOS TERCEIRIZADOS
Diretor Técnico -	ELTON AFONSO LOPES DA SILVA - CRM nº 52-0079645-0
Débitos Ativos -	SEM REGISTROS

Validade deste Certificado
17/12/2021

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.716, de 11/02/2004.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 17/12/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 05 de Maio de 2021.

Conselheiro Gustavo Khaled Vasconcellos da Silva Delgado
Diretor Primeiro Tesoureiro

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado>
Código: 223526. A autenticação para o código acima deverá ser: 2f9e50efb2

000076



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1901800-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 12.238.739/0001-30	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 28/07/2021 23:50</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 27/10/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

000077



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 12.239.739/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:41 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **8A1B.DB79.12B5.B14F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000078

Salvar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.239.739/0001-30

Razão Social: LIFE CARE GESTAO ASSIST E EDUCACAO E SA

Endereço: RUA ANDRADE NEVES 225 APTO 302 / TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ
/ 20510-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021072600300768915765

Informação obtida em 31/07/2021 15:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000079



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 6337380511
ÓRGÃO FISUBTF/CIS-3
CONTROLE 67120/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LIFECARE GESTAO ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA.
AVN PRES VARGAS 000633 SAL 1201 PARTE
CENTRO RIO DE JANEIRO 20071-004 RJ

CNPJ

12.239.739/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.475.635-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021.

HORA: 23:54:40

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/avalcerli.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

000000



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 6337380511
ORGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 57120/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LIFECARE GESTAO ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA.
AVN PRES VARGAS 000633 SAL 1201 PARTE
CENTRO RIO DE JANEIRO 20071-004 RJ

CNPJ

12.239.739/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.475.635-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021.

HORA: 23:54:40

Dispõe-se a assinatura do Fiscal de Fazenda, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

000031

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.239.738/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 23/06/2010			
NOME EMPRESARIAL LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEBENS
CÓDIGO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA PRINCIPAL 06.99-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.19-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-4-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-9-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-9-04 - Atividade odontológica 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos nativos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 88.40-2-11 - Serviços de radioterapia 88.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 88.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicoanálise 88.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 88.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 832	COMPLEMENTO SALA 1201 PARTE
CEP 20.071-004	BARRIO (CIVIL) CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
E-MAIL (OBRIGATORIO) ELTONLOPERCA@gmail.com		TELEFONE (21) 2224-2085/(21) 8182-8618	
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (CPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 24/03/2020 às 13:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.238.738/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2019
RAZÃO SOCIAL LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA			
CÓDIGO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 86.99-0-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 633	COMPLEMENTO SALA 1361 PARTE
CEP 20.971-004	BARRIO/CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELTONLOPESCT@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 2224-2585 / (21) 8182-8616	
DÍGITO FEDERATIVO RESPONSAVE: 8796 *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 13:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)

[Pessoa física tem o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2019 PORTAL DO REDESIM. Todos direitos reservados.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme La N° 528973

FOTOGRAFIA

52-78393-5

Data de emissão: 24/02/2005

Nome: NILENE ALVIM GOUVEA

Nilene Alvim Gouvea

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO Rio de Janeiro

NEY LUCIA GOUVEA
 NEY ALVIM GOUVEA

UF	MG	Data de Nascimento	05/05/1977
CPF	028-1521 - SBR/MG 05/07/2002	Registro	03433089571
CPF	118564010281	Sexo	M
UF	0200	Postivo	184
UF	0	Postivo	

Rio de Janeiro, 14 / Março / 2006

Antonio Carlos de Souza
 Diretor Presidente

Ofício *Adilson Wagner Pereira* (Assessor)
 Rua do Paraisópolis, 200 - Lapa, C.A. D. - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22251-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por
 Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2015.

Emolumentos: R\$1,09 Imposto: R\$ 6,25 Total: R\$6,25

3391161001-0 MTPS-RJ - ESCRITÓRIO BRUNO MARINHO ESTABELECIDOR

EAZN43343-UOH Consulte em "" <http://www3.trj.jus.br/sitepd/abc> ""

68884428177

000036



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **107588/2021**, que no período de **1977 até 30/07/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA**

CNPJ: **12.239.739/0001-30** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividas@va.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **VW95.5140.50F1.9593**

Esta certidão tem validade até **26/01/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **30/07/2021 às 11:44:22.3**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 03/08/2021 às 19:59:39,4

000087



Consulta de Requerimento de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo: **701001203**
Situação Fiscal: **Negativa**
Código de controle: **XC9CC9MCB**
Andamento: **Emitida**
Data da solicitação: **30/07/2021**
Previsão entrega: **09/08/2021**
Data de emissão: **03/08/2021**
Data de validade: **30/11/2021**

Observações complementares: A presente Certidão também é válida para as filiais de LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 12.239.739/.

Informações do contribuinte

Nome: **LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA**
Tipo Pessoa: **Jurídica**
CPF/CNPJ: **12.239.739/0001-30**

Informações do requerente

Nome: **matheus sales teixeira bandoli vieira**
Tipo Pessoa: **Física**
CPF/CNPJ: **136.002.547-23**

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs.



LIFECARE

GESTÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE



PROPOSTA COMERCIAL

000089



LIFECARE

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2021

Ao Instituto Acqua

A/C:

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, estamos encaminhando nossa Proposta Comercial para a execução dos serviços, ora em referência.

Gostaríamos de salientar que o presente, é uma proposta inicial, e, poderá ser adaptada de acordo com as necessidades de nossos clientes, após prévio acordo entre as partes contratantes.

A Life Care agradece a oportunidade que possibilitou a apresentação desta e esperamos que em breve possamos demonstrar a nossa metodologia profissional atrelada à qualidade e valores agregados.

Atenciosamente,

Life Care Ltda.

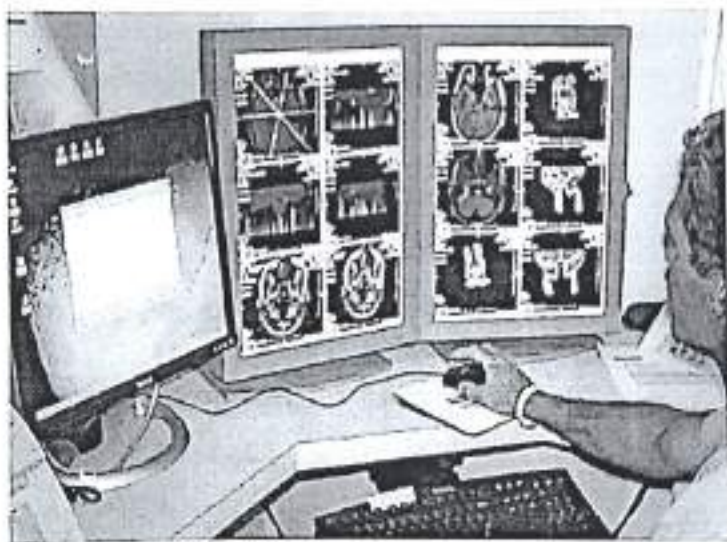


LIFECARE

INTRODUÇÃO

Objetivando atender as demandas internas e externas de prestação de serviços em Diagnóstico por Imagem para o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, fizemos um levantamento do serviço hoje existente e suas possibilidades de crescimento e principalmente adequação do serviço a demanda hoje ofertada.

Nosso objetivo principal é apresentar uma proposta que adeque a unidade às normas da Vigilância Sanitária bem como disponibilizar ao serviço de imagem uma equipe capacitada a atender as demandas radiológicas de todo hospital.



LIFE CARE

A Life Care é uma empresa de gestão e educação em saúde que surgiu no mercado com o objetivo de auxiliar e apoiar profissionais e empresas de saúde na melhoria da gestão dos processos administrativos, técnicos e de segurança hospitalar; como também, contribuir para o desenvolvimento intelectual e cultural com foco na saúde.

Holding nacional com experiência de mais de 30 anos no mercado, o grupo atua em diversos estados através de gestão compartilhada de serviços públicos, seguindo os preceitos éticos da medicina e proporcionando um serviço de qualidade e humanizado aos usuários do SUS.

A Life Care possui uma gama de produtos e serviços adequados e dirigidos para a área da saúde (Diagnóstico por Imagem, Terapia Intensiva adulto e neonatal, Saúde da Mulher, Nefrologia, Cardiologia, e Esterilização), que poderá ser adequada a suas necessidades, focando a qualidade, assistência e segurança do paciente.

Nossa metodologia baseia-se em boas práticas de saúde, com um trabalho transparente e demonstrativo de resultados através de indicadores de qualidade.

Atuação nacional
em diversos
Estados brasileiros



Escopo do serviço

Elaboramos como sugestão o escopo apresentado abaixo:

Gestão Plena do Serviço de Diagnóstico por Imagem do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA. O escopo das propostas pode ser modificado, conforme necessidade da contratante.

Fornecer equipe médica qualificada, com experiência pediátrica e neonatal, realizar a gestão e coordenação de todos os serviços conforme quantitativo das tabelas I e II, fornecer equipamentos quando necessário para realização dos exames: ultrassonografia, endoscopia digestiva alta/colonoscopia, radiografia e eletroencefalografia.

Exames externos (SADT)	Quantidade mensal
Endoscopia/ Colonoscopia	50
Ecocardiograma/ Ecocardiograma Fetal	271
Eletroencefalograma	101
Ultrassonografia Simples E Com Doppler	214
Raio -X	449
Total	1085

Tabela I

Exames internos	Quantidade média mensal
Endoscopia/ Colonoscopia	80
Ecocardiograma/ Ecocardiograma Fetal	400
Eletroencefalograma	130
Ultrassonografia Simples E Com Doppler	1000
Raio -X	3450
Total	5060

Tabela II





LIFECARE

Além disso, incluindo:

- Organização das escalas médicas e sobreavisos;
- Fornecimento de equipamentos de Ultrassom e Raio-x, responsabilidade pela manutenção dos mesmos;
- Elaboração e Gestão de marcação de exames através de "agenda inteligente" dos serviços de Diagnóstico por imagem, visando otimização do funcionamento dos equipamentos e maior produtividade de exames atingindo o cumprimento das metas, bem como maior satisfação do cliente através da redução do tempo de espera;
- Orientação de adequações Físicas do Local bem como adequações de fluxos e equipamentos para atender condições de funcionamento do serviço segundo normas regulamentadoras;
- Acompanhamento dos resultados de todos os métodos de imagem integrando as informações de forma multiprofissional e colaborando para o rápido diagnóstico e ajustes prontos no tratamento através do contato com médico solicitante;
- Supervisão e controle de produtividade e pagamento da equipe médica.
- Regularização de contratos de manutenção corretiva e preventiva.
- Gestão de RH da equipe médica com seleção, cadastro e contratação e treinamento da equipe médica para atender o serviço nas modalidades já existentes. Nossa metodologia de Treinamento focaliza a qualidade dos serviços prestados e agilidade operacional na administração dos profissionais terceirizados.
- Gestão de qualidade do Serviço de Diagnóstico por Imagem através do acompanhamento de indicadores de desempenho e qualidade, relacionados ao serviço, com disponibilização de informações ao gestor do HIMABA
- Coordenação dos prestadores externos de exames realizados fora das dependências do HIMABA: Ressonância magnética, tomografia computadorizada, cineangiocoronariografia, CPRE, Holter, Mapa, Teste ergométrico, cintilografia e outros.

LIFE CARE
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 633, sala 1201, Centro
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.071-004

000004

- Suporte em Pesquisa e Ensino

Proposta Orçamentária

1. Escopo serviço de Endoscopia Digestiva Alta/Colonoscopia

Fornecimento de mão de obra médica qualificada para a realização de exames pediátricos ambulatoriais de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia com sedação atendendo o número de 50 exames para agenda da SESA, estipulados no SADT. Atendimento da demanda interna do hospital de segunda a sexta no horário comercial e sobreaviso 24hs. Total de 120h semanais, valor por hora R\$ 112,00/h. No total de R\$ 53.760,00.

Coordenação da equipe de médicos, agenda inteligente, orientação e adequação perante a legislação, no valor total de R\$5.700,00.

Valor total do serviço R\$ 59.460,00.

2. Escopo serviço de Ultrassom

Fornecimento de mão de obra médica qualificada para a realização de exames pediátricos ambulatoriais atendendo ao número de 214 exames para agenda da SESA, estipulados no SADT. Atendimento da demanda interna (média de 900 exames/mês) do hospital de segunda a sexta no horário comercial e sobreaviso de 24hs. Total de 144h semanais, valor por hora R\$ 118,00/h. No total de R\$ 67.968,00.

Fornecimento de 1 equipamento de ultrassom com manutenção, coordenação da equipe de médicos, agenda inteligente, digitalização do serviço, orientação e adequação perante a legislação, no valor total de R\$ 10.700,00.

Valor total do serviço R\$ 78.668,00.

3. Escopo serviço de Raio-x

Fornecimento de mão de obra médica qualificada para a confecção de 449 laudos externos dos exames pediátricos ambulatoriais de Raio-X para a agenda da SESA, estipulados no SADT. Atendimento da demanda interna (média de 3000 exames/mês) do hospital de segunda a sexta no horário comercial e sobreaviso de 8h/dia semanais. Total de 56h semanais, valor por hora R\$ 118,00/h. No total de R\$ 26.432,00.





LIFECARE

Fornecimento de 1 equipamento de raio-x com manutenção, manutenção preventiva dos 2 raios-x da SESA (sem inclusão de peças), agenda inteligente, digitalização do serviço com CR de última geração, impressora, sistema PACS e manutenção com equipe de TI remota para assistência, orientação e adequação perante a legislação, no valor total de R\$ 18.000,00.

Coordenação da equipe de médicos e responsabilidade técnica no valor total de R\$ 7.000,00.

Valor total do serviço de R\$ 51.432,00

4. Escopo serviço de Eletroencefalograma

Fornecimento de mão de obra médica qualificada para a realização de exames pediátricos ambulatoriais atendendo ao número de 101 exames para agenda da SESA com sedação e sem sedação, estipulados no SADT. Atendimento da demanda interna (média de 125 exames/mês) do hospital de segunda a sexta horário comercial. Total de 26h semanais, valor por hora R\$ 150,00/h. No total de R\$ 15.600,00.

Implementação de tecnologia e logística para laudo remoto, coordenação da equipe de médicos, agenda inteligente, digitalização do serviço, orientação e adequação perante a legislação, no valor total de R\$ 4.200,00.

Valor total do serviço R\$ 19.800,00

5. Escopo apoio ao serviço de Ecocardiograma

Gestão da agenda inteligente, acompanhamento de metas do SADT, gestão dos pacientes internos, fornecimento de equipamento de ecocardiografia e manutenção.

Valor total do serviço R\$ 9.600,00.

6. Escopo apoio aos exames externos

Gestão de contratos com prestadores, gestão dos pacientes internos, gerenciamento dos resultados e coordenação dos envios de pacientes.

Valor total do serviço R\$ 5.800,00.



LIFECARE

7. Realização de exame de Holter 24h dentro do Hospital Himaba, de pacientes internos e externos que forem encaminhados a unidade.

Equipe para laudo de holter a custo de R\$ 1200,00 com fornecimento de 3 aparelhos.

Resumo Proposta

Serviço	Valor mensal por serviço
Endoscopia/Colonoscopia	R\$ 59.460,00.
Ultrassom	R\$ 78.668,00.
Raio-x	R\$ 51.432,00
Eletroencefalograma	R\$ 19.800,00
Apoio ao Ecocardiograma	R\$ 9.600,00.
Apoio a realização de Exames Externos	R\$ 5.800,00.
Holter	R\$ 1.200,00
Valor Total Mensal	R\$ 225.960,00.

A contratada emitirá uma Nota Fiscal/Fatura conforme TR, sendo que o pagamento será efetuado conforme TR.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

Dr Elton Afonso Lopes da Silva

DIRETOR

CPF 026.112.139-17



LIFECARE

12.239.739/0001-30
LIFECARE - GESTÃO ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
EM SAÚDE LTDA.

Av. Presidente Vargas, 633 Sala 1201 Parte
CENTRO - CEP 20.071-004

RIO DE JANEIRO - RJ

LIFE CARE
Av. Presidente Getulio Vargas, nº 633, sala 1201, Centro
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.071-004

000007

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 633 – sala 1201 (parte) – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004, inscrita no CNPJ sob nº 12.239.739/0001-30, neste ato representada por ELTON AFONSO LOPES DA SILVA, Sócio-Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.112.139-17, portador do registro civil nº 5279645-0 expedido pelo CRM, Av VP José Alencar 1500 Bloco 5 apto 1601 – Jacarépaga – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-033, propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº022/2021 (HIMABA) para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, com fornecimento de mão de obra médica qualificada, com experiência em pediatria e neonatologia, para realizar diagnósticos por imagem, bem como demais profissionais e a coordenação do setor de imagens, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, com o valor mensal de R\$ 225.960,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais) e valor anual de R\$ 2.717.280,00 (dois milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e vinte reais).



12.239.739/0001-30

LIFECARE - GESTÃO ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
EM SAÚDE LTDA.

Av. Presidente Vargas, 633 Sala 1201 Parte
CENTRO - CEP 20.071-004

RIO DE JANEIRO - RJ



PROPOSTA HIMABA IMAGEM

LIFECARE

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/COLONOSCOPIA
COORDENAÇÃO/AGENDA E ORIENTAÇÃO PERANTE LEGISLAÇÃO
EQUIPE EM 120H SEMANAIS

Valor do item
R\$ 5.700,00
R\$ 53.760,00 Valor hora R\$ 112,00 carga horária 480 horas
R\$ 59.460,00

SUBTOTAL= R\$

ULTRASSONOGRAFIA

COORDENAÇÃO/AGENDA E ORIENTAÇÃO PERANTE LEGISLAÇÃO
FORNECIMENTO DE 1 APARELHO DE ULTRASSOM E IMPRESSORA ALTA
EQUIPE EM 144H SEMANAIS

R\$ 5.700,00
R\$ 5.000,00
R\$ 67.968,00 Valor hora R\$ 118,00 carga horária 578 horas
R\$ 78.668,00

SUBTOTAL= R\$

RAIO-X

COORDENAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA/AGENDA E ORIENTAÇÃO
PERANTE LEGISLAÇÃO

R\$ 7.000,00

EQUIPE 56H SEMANAIS

R\$ 26.432,00 Valor hora R\$ 118,00 carga horária 224 horas

FORNECIMENTO DE 1 RAIO-X FIXO, 1 CR E IMPRESSORA ALTA RESOLUÇÃO.

R\$ 13.000,00

MANUTENÇÃO SEM PEÇAS 2 RAIO-X SESA

SISTEMA PACS E EQUIPE DE TI REMOTA 24H

R\$ 5.000,00

SUBTOTAL= R\$

ELETROENCEFALOGRAFIA

EQUIPE 26H SEMANAIS

R\$ 15.600,00 Valor hora R\$ 150,00 carga horária 104 horas

COORDENAÇÃO/AGENDA E ORIENTAÇÃO PERANTE LEGISLAÇÃO

R\$ 4.200,00

SUBTOTAL= R\$

APOIO CARDIOLOGIA

FORNECIMENTO DE 1 APARELHO DE ECOCARDIOGRAFIA
AGENDA E ORIENTAÇÃO PERANTE LEGISLAÇÃO

R\$ 5.300,00

R\$ 4.300,00

SUBTOTAL= R\$

APOIO EXAMES EXTERNOS

APOIO DE GESTÃO

R\$ 5.800,00

SUBTOTAL= R\$

HOLTER 24H

EQUIPE DE LAUDO DE HOLTER 6H POR SEMANA COM FORNECIMENTO DE
APARELHO

R\$ 1.200,00 Valor hora R\$ 50,00 carga horária 24 horas

SUBTOTAL= R\$

R\$ 1.200,00

TOTAL GERAL MENSAL= R\$

R\$ 225.960,00

TOTAL GLOBAL 12 MESES= R\$ 2.711.520,00

12.239.739/0001-30

LIFECARE - GESTÃO ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
EM SAÚDE LTDA

Av. Presidente Vargas, 833 Sala 1201 Parte
CENTRO - CEP 20.071-004

RIO DE JANEIRO - RJ

000000

2



Secretaria Municipal de Saúde.

Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses.

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/092392/2021

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: 4756355

CNPJ: 12.239.739/0001-30

Razão Social: LIFECARE GESTAO ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA.

Endereço: AVN PRES VARGAS, 633 SAL 1201 PARTE - CENTRO, CEP: 20071-004, Rio de Janeiro - RJ

Atividades

226670 - FORNECIMENTO DE SERVICOS QUALIFICADOS

Complexidade: **Mínima**

Risco: **Baixo**

Concessão: **03/05/2021**

Vigência: **30/04/2022**

Situação: **Ativa**

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/092392/2021

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia 05/05/2021 às 17:49 (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site

<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode

000100

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

**Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor
preço**

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000101

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Parecer Comissão de Seleção

Processo Nº 022-2021 (HIMABA)

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do Instituto ACQUA nomeada para o Edital de Seleção 022-2021 (HIMABA), prestação de **SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, com fornecimento de mão de obra médica qualificada, com experiência em pediatria e neonatologia** adulto e infantil, 7 (sete) dias da semana inclusive feriados.

Reuniu-se para fins de análise e decisão dos documentos de habilitação e projetos apresentados pelas empresas interessadas, decidindo nos seguintes termos:

No dia 06/08/2021, foram recebidas, via e-mail, as propostas financeiras e documentação de habilitação, conforme previsto no edital de seleção nº 022-2021, item 4.

Apresentaram documentos as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ
LIFECARE – GESTÃO ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA	12.239.739/0001-30

A comissão decide, mesmo com apenas uma participante dar sequência andamento no processo, salientando que foi dada ampla publicidade no processo, com publicação no site da instituição e no site da SESA.

Sendo assim após a análise da documentação da empresa LIFECARE – GESTÃO ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA, a mesma foi habilitada.

Por pertinente, vale destacar que a comissão de seleção submeteu à profissional contador a análise da documentação de habilitação econômica e financeira, que afirmou a boa situação financeira da empresa até então habilitada, aferindo índices contábeis satisfatórios.

Desta forma, tendo em vista que todo o processo foi validado pela comissão de seleção, com acompanhamento jurídico e contábil, a comissão segue análise abaixo para a deliberação do julgamento e formação da nota técnica, conforme item 6.5 do edital:

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

As empresas que apresentaram proposta foram:

PRODUTO	VALOR GLOBAL MENSAL
SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	R\$ 225.960,00

Propostas de valores apresentados:

1.a) LIFECARE – GESTÃO ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA

$$NP = (225.960 \times 10) / 225.960 = 10$$

Posto isto, salienta-se ainda, que o art. 27 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "para habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

Nesta senda, considerando que a LIFECARE – GESTÃO ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA, preenche os requisitos exigidos pelo edital do presente processo seletivo, tendo demonstrado a regular habilitação jurídica, trabalhista e econômico-financeira, comprovou sua idoneidade e experiência na área dos serviços objeto do edital, bem como atingiu o melhor preço no âmbito do processo seletivo, a Comissão de Seleção decide:

A comissão delibera a proposta da LIFECARE – GESTÃO ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA, obteve NOTA de Preço 10, no valor do quadro abaixo:

PRODUTO	VALOR GLOBAL MENSAL
SERVIÇOS PARA GESTÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	R\$ 225.960,00

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Diante do exposto, a comissão declara como **VENCEDOR** do processo de Seleção nº 022/2021 (HIMABA).

Abre-se o prazo para apresentação de recursos das empresas participantes, nos termos do item 7.2.1 do presente edital.

Vila Velha, 10 de agosto de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Mariana Alberto Dósi

CPF 313.845.958-71

Valdinei Ferreira da Silva

CPF 902.105.309-87

Eur Martins Azeiteiro

CPF 103.658.987-20

Elisa da Silva Nunes

CPF 111.565.157-93

Rita De Cassia Sostizzo Santos

CPF 906.559.820-00

CRC/RS 57.253

Carmem Lúcia Marques de Fraga

CPF 392.828.720-68

CRC/RS 52.930

Anexo VII – Recursos



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº022-2021 (HIMABA)

Tendo em vista, o Edital nº 22-2021, a Equipe de Comissão e seleção vem através desta informar que não houve apresentação de recurso para o edital supramencionado.

Equipe de Comissão e Seleção

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000106

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo VIII – Decisão Final



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Extrato de Contrato

Processo Nº 022-2021 (HIMABA)

Contratante: Instituto Acqua

Contratada: LOTE 1: Serviços Para Gestão do Setor de Diagnóstico por Imagem, LIFECARE-GESTÃO ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.239.739/0001-30

Objeto: Contratação de Empresa Especializadas na Prestação de Serviços de Gestão do Setor de Diagnóstico por Imagem Para Atender as Demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) Localizado no Município de Vila Velha/ES, Em Face Do contrato de Gestão 01/2021 Firmado com a Sesa/ES.

Valor: R\$ 225.960,00 (Duzentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)

Contrato de Prestação de Serviços: nº 89-2-2021

Vigência: 12 meses (15/08/2021 a 15/08/2022)

Espírito Santo, 23 de novembro de 2021

Equipe de Comissão e Seleção